



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 1380/97

**CONCEDE REAJUSTE AOS  
VENCIMENTOS DE TODOS OS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 10% (dez por cento), sobre os atuais vencimentos de todos os Servidores Municipais, a contar do dia 01 de maio de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de Abril de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN  
Sec. Mun. Administração